

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13458/2025
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES – MA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 27 de fevereiro de 2025, no Setor de Licitações situado à Av. Luiz Muniz nº 1005, Centro, prédio da Prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E ÁGUA MINERAL, COM FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-MA**, conforme demanda das Secretarias Municipais e dos demais departamentos, visando estimular a economia local e motivar a geração de emprego e renda, desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E ÁGUA MINERAL, COM FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-MA, e outras necessidades que surgirem internamente.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão acessar o site <https://santaines.ma.gov.br/> (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração.

2.1. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Av. Luiz Muniz, nº 1005, Centro, Santa Inês/MA, no horário de 8:30 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia 27 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Inês. E podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Inês.

2.3. As empresas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração de Santa Inês, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- g.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Comissão Permanente de Licitação; OU a empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

- j) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Administração).
 - k) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);
 - l) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
 - m) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);
 - n) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
 - o) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
 - p) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).
- 3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o fornecimento de atividades relacionadas.
- 5.2. Os interessados deverão ser domiciliados, OU, se pessoa jurídica, ter sede nos municípios pertencentes a Região do vale do Pindaré que engloba os municípios, Santa Inês, Bom Jardim, São João do Caru, Tufilândia, Santa Luzia, Pindaré-Mirim, Igarapé do Meio, Alto Alegre do Pindaré, Pio XII, Satubinha, Monção, Bela Vista do Maranhão.
- 5.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Desenvolvimento social e cidadania.
- 5.4. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.
- 5.5. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar os fornecimentos das pessoas jurídicas

credenciadas através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os fornecedores que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. **É vedada a inscrição:**

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Santa Inês; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

7.1.2. Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. De empresas em consórcio.

8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologações: **1ª fase: do dia 06/03/2025; e demais, toda última sexta feira do mês.**

9.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da secretaria responsável.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pelos fornecimentos os valores descritos no Anexo II deste edital.

10.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia.

11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente, serão informados na formalização do contrato.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://santaines.ma.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://santaines.ma.gov.br/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: cplsantaines@gmail.com até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

14.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou

disponibilizada no site <https://santaines.ma.gov.br/> no campo “esclarecimento”, no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta Termo de Contrato

Anexo III – Tabela Única de Preços.

Anexo IV – Solicitação de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de vínculo

Santa Inês, 26 de fevereiro de 2025.

Lucilene Almeida da Silva
Portaria nº 13/2025
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E ÁGUA MINERAL, COM FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-MA.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais visa atender de forma satisfatória a demanda das secretarias, tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos ligados ao Município de Santa Inês - MA.

2.2 Assim sendo, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que as Secretarias, dentre todas as suas atribuições e competências, desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos usuários, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição o objeto em tela.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes na planilha abaixo – Planilha de Especificações e Quantitativos.

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP UNIO. -BOTIJÃO DE13KG	R\$ 132,86	1650	Unidades	R\$ 219.219,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	R\$ 28,44	3300	Fardos	R\$ 93.852,00

3	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 20 LITROS - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	R\$ 29,05	1800	Unidades	R\$ 52.290,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 200 ML - FARDO COM 48 UNIDADES - - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	R\$ 41,44	4000	Fardos	R\$ 165.760,00
5	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS VAZIO, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023.	R\$ 23,26	350	Unidades	R\$ 8.141,00
6	REFIL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS DE 20 LITROS - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	R\$ 12,72	10100	Unidades	R\$ 128.472,00
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 1,5 L - FARDO COM 6 UNIDADES - - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	R\$ 27,62	950	Fardos	R\$ 26.239,00
					R\$ Valor Global: 693.973,00

R\$ 693.973,00 (Seiscentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e três reais).

3.2. As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

5. DA VALIDADE DO OBJETO

5.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior aos prazos de acordo com as normas sanitárias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos

em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

5.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

5.3. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. As Secretarias se reservam no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

6.2. Quando solicitadas as amostras deverão ser apresentadas na quantidade solicitada, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas horas)**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação,

6.3. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

6.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises das amostras serão arquivados nas Secretarias e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros.

6.5. Os pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação da amostra poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item proposto.

6.6. Deverão ser considerados como critérios de aceitação na análise das amostras: a apresentação as especificações do Termo de Referência, em quantidade e forma.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, devido as diversas opções de no instrumento legal está localizado no Capítulo X, dos instrumentos auxiliares da Sessão I dos procedimentos Auxiliares, no artigo 78, I bem como nos termos do parágrafo único, do art. 79, da Lei 14.133/2021 e entendimentos.

A Lei n.º 14.133/2021 o assimilou por completo em seu conjunto normativo. Nesse sentido, já se pronunciou a 5ª Turma Cível do TJDFT acerca do Credenciamento expressamente previsto na NLLC. A nova lei estabelece no parágrafo único do artigo 79 que o procedimento de credenciamento deverá ser regulamentado. Definiu ainda as seguintes regras para adoção do procedimento: divulgação e manutenção permanente de edital de chamamento de interessados, definição de

critérios objetivos de distribuição de demandas, nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, definição de valor da contratação pela própria Administração, registro das cotações de mercado no momento da contratação, na hipótese de mercados fluidos, vedação ao cometimento do objeto do contrato a terceiros, e definição de prazos, em edital, para efetivação de denúncia contratual.

No que se refere à essencialidade do edital como instrumento convocatório, o legislador manteve a mesma regra anterior, sendo, dessa maneira, indispensável ao procedimento, in verbis:

Art. 79, § único, "I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados" (BRASIL, 2021).

Cabe destacar que assim como antes o Credenciamento deverá permanecer sempre aberto ao ingresso de novos interessados, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol da realização do interesse público, mantendo assim a lisura e a transparência do procedimento

Entendimentos do TCE/MG

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, em consulta realizada no Processo n.º 1120202, entendeu que, mesmo ainda pendente de regulamentação, é possível a utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da Lei n. 14.133/21 para a contratação de bens comuns tais como medicamentos, material hospitalar, gêneros alimentícios, material de construção, peças e acessórios para veículos automotores e combustíveis, desde que as circunstâncias de aquisição se amoldem às exigências legais e sejam devidamente justificadas, demonstrando-se a vantajosidade do credenciamento para a Administração. Ressalva-se, porém, que a aquisição de medicamentos é regida por normas próprias, e que a manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, pode ser realizada por contratação direta por meio de dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, I c/c § 7º, da citada Lei.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Planejamento da Prefeitura de Santa Inês /MA, em conformidade com a legislação pertinente.

8.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

9. DOS PARTICIPANTES

9.1. Secretarias participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do credenciamento, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as

exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária.

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **COMPROVANDO** que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelas Secretarias Municipais, em seguida serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

12.3. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida por estas Secretarias, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

12.4. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexar a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Centro de Distribuição do Município de Santa Inês.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/21, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.

13.4. A vigência do contrato será de até 05 (**cinco**) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do ARTIGO 106, II da lei 14.133/21 NLLC.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o **10 ° (decimo) dia útil** subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado às Secretarias Municipais, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

14.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.6. A Prefeitura Municipal de Santa Inês, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 141 da NLLC Lei nº 14.133/21.

14.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pelas respectivas secretarias, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a)** Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b)** Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c)** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A fiscalização exercida pelas Secretarias não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a)** Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pelas Secretarias Municipais;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d)** Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto(s) ou peça(s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

16.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

16.3. As Secretarias municipais de Santa Inês não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Inês, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus as Secretarias Municipais de Santa Inês;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedada a subcontratação parcial e total do objeto deste termo de referência.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

21. SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 a empresa que:

21.1.1. Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);

21.1.2. Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato

21.1.3. Não mantiver a proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

21.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;

21.1.7. Fizer declaração falsa;

21.1.8. Cometer fraude fiscal;

21.1.9. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b) **multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) **multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Inês/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

21.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra “g” do subitem 22.2.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pelas Secretarias Municipais e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Santa Inês/MA, 20 de fevereiro de 2025.

ROCK HUDSON BOTELHO SIQUEIRA JUNIOR
DIRETOR DE DEPAR. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXX/202X

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS,
POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, por intermédio da Secretaria, sediada à Rua, Centro, CNPJ n.º, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de,, CPF, brasileiro, domiciliado, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, neste ato representada por, domiciliado em, CPF, denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo de Contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento Processo n.º XXXX/202X, Edital de Chamamento Público nº 001/2025, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **É A CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**

E ÁGUA MINERAL, COM FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-MA, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário

R\$ XXXXX (.....).

2.2. O valor contratado será rateado conforme a necessidade da administração entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado no termo de contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1. A secretaria responsável convocará os credenciados para o fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.
- 3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de fornecimento ou prestação de serviços.
- 3.3. O pagamento será depositado em conta bancária da Pessoa Jurídica contratado em até 30 (trinta)
- 3.4. dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Santa Inês, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato.
- 3.5. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 5.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 5.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

5.2.2. Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pelas Secretarias Municipais;

5.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.5. Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Contrato, na proposta e no contrato;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.8. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.9. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

5.2.10. Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

5.2.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto(s) ou peça(s);

5.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

5.2.13. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

5.2.14. As Secretarias municipais de Santa Inês não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Inês, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão na fiscalização do Termo:

1. GESTOR DE CONTRATO

Nome:

Cargo:

2. FISCAL DO CONTRATO

Nome:

- 9.1. Compete ao Gestor do Termo de contrato acima identificado exercer a administração do Termo de contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de contrato, verificar a

necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de contrato, etc.

9.3. O fiscal do Termo de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de

22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

16.2 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

16.3 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social,

comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

16.4 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato.

16.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Inês – MA, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX
Ordenador de Despesa

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Testemunhas:

ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP UNIO. -BOTIJÃO DE13KG	R\$ 132,86	1650	Unidades	R\$ 219.219,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	R\$ 28,44	3300	Fardos	R\$ 93.852,00
3	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 20 LITROS - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	R\$ 29,05	1800	Unidades	R\$ 52.290,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 200 ML - FARDO COM 48 UNIDADES - - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	R\$ 41,44	4000	Fardos	R\$ 165.760,00
5	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS VAZIO, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023.	R\$ 23,26	350	Unidades	R\$ 8.141,00
6	REFIL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS DE 20 LITROS - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	R\$ 12,72	10100	Unidades	R\$ 128.472,00
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 1,5 L - FARDO COM 6 UNIDADES - - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	R\$ 27,62	950	Fardos	R\$ 26.239,00

R\$

Valor Global: 693.973,00

Valor Total Estimado: **R\$ 000.000,00** (.....).

ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

(Razão Social):, (CNPJ), (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Santa Inês o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	QTD	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2025 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo) _____

() Sócio () Procurador *de: _____; Estado Civil: _;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular ()

CPF/CNPJ () E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2025.

Local e data:

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO V – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Local e data:

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

ANEXO VI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº

declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ... dede 2025.

Representante legal

ANEXO VII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº
CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa....., inscrita no
CNPJ/MF sob o nº , DECLARA, para os devidos fins, que não
possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,
e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93
da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2025.

.....
Representante legal da empresa

ANEXO VIII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____
residente na Rua/Av. _____, nº _____ na cidade de _____, venho
por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou
estagiário da Prefeitura Municipal de Santa Inês.

Santa Inês, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal)